



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 701/2018 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 452/2016**

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria do Vereador Paulo Frange, propõe instituir no Município de São Paulo o "Programa de Capacitação e Treinamento de Primeiros Socorros aos profissionais da área de Educação, em decorrência de acidentes ou qualquer intercorrência ocorridos dentro das unidades de educação, e dá outras providências".

De acordo com o texto, o programa será dirigido ao corpo docente de todas as unidades de educação, quais sejam, Centros de Educação Infantil e Creches Conveniadas - CEI; Escolas Municipais de Educação Infantil - EMEI; Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEI; Escolas Municipais de Ensino Fundamental - EMEF; Centros Municipais de Educação Infantil Indígena, que integram os CECIs - Centros de Educação e Cultura Indígena - CELL; e Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos - EMEBS.

O programa deverá funcionar junto às redes de educação e saúde do Município de São Paulo, será realizado através de ação conjunta das Secretarias e órgãos municipais envolvidos e com a colaboração da sociedade civil organizada tendo em vista:

- \* garantir a segurança no ambiente escolar bem como no seu entorno, analisando e tomando medidas que evitem acidentes;

- \* desenvolver ações de esclarecimentos e orientações que possam garantir à criança, ao adolescente e aos profissionais da área da educação dentro do ambiente de ensino, o preparo adequado de como agirem frente a uma situação de perigo decorrente de acidente;

- \* dar condições à criança e ao adolescente para que desenvolvam a cidadania e participem ativamente na gestão local, na medida de suas capacidades;

- \* conscientizar toda a população realizando convênios ou outros ajustes com a Saúde Pública Municipal, utilizando-se de recursos humanos, materiais e físicos que se encontram sob a gestão da Rede de Saúde do Município, que participará diretamente, promovendo cursos, seminários, debates, palestras, publicações, atividades e outros eventos com o objetivo de difundir e alertar as entidades da sociedade civil e da iniciativa privada, junto às instituições de ensino; e

- \* capacitar todos os profissionais que trabalham nos equipamentos de educação para o atendimento de primeiros socorros.

Segundo argumenta o proponente, o ambiente escolar oferece riscos de acidentes ou incidentes, o que evidencia a importância da preparação dos profissionais da educação tanto para a prevenção de acidentes quanto para os procedimentos de primeiros socorros, evitando complicações.

O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa foi pela legalidade da iniciativa.

No município de São Paulo, a determinação para que educadores tenham conhecimentos em primeiros socorros está prevista especificamente na atenção às crianças da primeira infância, conforme estabelece a Lei Municipal n.º 15.123, de 22 de janeiro de 2010, que "dispõe sobre a capacitação e a orientação dos servidores das creches do Município de São Paulo para a prestação de primeiros socorros".

A Portaria SME 5767, de 20 de dezembro de 2011, instituiu nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino o "Programa de Prevenção de Acidentes e Primeiros Socorros" destinado aos profissionais dos quadros que atuam nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio, Escolas Municipais de Educação Bilíngue para Surdos, nas Escolas Municipais de Educação Infantil e nos(as) Centros de Educação Infantil/ Creches da rede direta, indireta e particular conveniada do Município de São Paulo, nos Centros Educacionais Unificados, assim como para os órgãos internos e centrais e alunos de unidades da Secretaria Municipal de Educação.

A presente proposta legislativa estabelece o programa de capacitação em linhas gerais, define as unidades participantes. Está prevista atuação conjunta das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, incluindo órgãos envolvidos e, ainda, a colaboração da sociedade civil. Fixa os objetivos do programa e, entre eles, estipula a capacitação de todos os profissionais que trabalham nos equipamentos de educação (art. 3º, inciso V).

Já a portaria vigente estabelece um detalhamento para a realização do programa. É de iniciativa específica da Secretaria Municipal de Educação, faculta a participação aos profissionais de educação interessados na matéria, mas estabelece um mínimo de profissionais por unidade para ser capacitado.

Tendo em vista que o projeto aborda tema de relevante interesse público, principalmente porque trata da proteção da criança e do adolescente durante o período das aulas, garantindo a presença de profissionais treinados para prestação de primeiros socorros, esta Comissão apresenta parecer favorável ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, 23 de maio de 2018.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

Antonio Donato - (PT)

David Soares - (Democratas)

Mario Covas Neto - (PODE)

Paulo Frange - (PTB)

Quito Formiga (PSDB)

Rinaldi Digilio ( PRB) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/05/2018, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).